



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA

## ESTADO DO PARANÁ

### COMISSÃO DE JUSTIÇA, FINANÇAS, LEGISLAÇÃO E TOMADA DE CONTAS

#### PARECER 052/2025

O presente parecer refere-se ao Projeto de Lei nº025, de 21 de agosto de 2025. Que autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

Entendendo a urgência e a importância do andamento deste projeto de lei para garantir a continuidade da prestação de serviços na Secretaria Municipal de Assistência Social, na Casa Lar Municipal, atendendo a necessidade temporária da contratação mencionada no projeto de lei e respaldados sobre a constitucionalidade formal subjetiva deste mesmo projeto, ante a inexistência de vício desta iniciativa da matéria .

Sabendo que tramitou nesta Casa de leis o Projeto de lei que extingue o cargo de educador alterando o anexo I da Lei Municipal nº120/1999 e o Art. 2º da lei 1501/2022; Cria o cargo de Cuidador Social e estipula o número de vagas alterando o Art. 7º, inciso VIII e o Anexo I da lei Municipal nº 120/1999 e acrescentando as atribuições do Cargo no Anexo único da lei nº. 746/2010, entendemos a necessidade do nº025, de 21 de agosto de 2025. Que autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

Nesse sentido, eu, Vereadora Jislaine Pereira Ferraz, na qualidade de Relatora da Comissão de Justiça, Finanças, Legislação e Tomada de Contas, emito parecer favorável ao Projeto em questão, devidamente protocolado nesta Casa Legislativa.

O Presidente e o Membro da Comissão acompanham o parecer da Relatora.

É o parecer.

Rua Acião Vicente Subtil de Oliveira, nº 141,  
Centro, Tamarana/PR, tel.: (43) 3398-1133  
CEP 86.125-000



**CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

---

Sala das Sessões, 27 de agosto de 2025

  
**Jislaine Pereira Ferraz**  
**Relatora**

  
**Geraldo dos Santos Carré**  
**Presidente**

**João Maria Claro dos Santos Neto**  
**Membro**